



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**

**3º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 23/2021, Processo ADM nº 02/2021-SEMAD, Pregão Eletrônico nº 01/2021, Conforme Parecer Jurídico nº 83/2021 – PGM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Elias Haikel nº11, bairro Centro, na cidade de Pindaré Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.087.284/0001-81, neste ato representado pelo srª Rita Maria Trindade Santos, nomeado pela Portaria nº 05/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Posto Magnólia LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro de Santa Inês- Maranhão doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Morena Rolim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 195233, expedida pela SSP/ PB e CPF nº 005.301.743-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021 CPL em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em % (porcentagem) o valor unitário do contrato epigrafado conforme planilha abaixo, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Preço registrado	Preço 2º aditivo	Preço atual	Diferença	%
1	Diesel S 10	R\$ 3,89	R\$ 4,86	4,94	0,08	2
2	Diesel Comum	R\$ 3,86	R\$ 4,83	4,92	0,09	2
3	Gasolina Comum	R\$ 4,86	R\$ 6,01	6,25	0,24	4

**Cláusula terceira – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pindaré Mirim - MA, 14 de setembro de 2021.

*Rita Maria Trindade Santos*

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Francisco Carneiro Rolim*

Posto Magnólia LTDA.  
**João Morena Rolim**  
CONTRATADA